PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 915, DE 26 DE JULHO DE 2001"

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadacão e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuicões que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Servico de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotacões do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRACAO DO GABINETE
03070202.002.3120.12.02.01 - Material de Consumo..... 2.500,00
03070201.002.3130.14.03.01 - Servicos de Terc.Encargos 2.000,00
02.03 - SEGURANÇA POBLICA
06301772.004.3130.24.03.01 - Servicos de Terc.Encargos 1.000,00

04.00 - EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE
08411852.008.3130.42.03.01 - Servicos de Terc.Encargos 1.500,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PROPRIOS
08421882.010.3120.50.02.01 - Material de Consumo..... 15.000,00
08421882.010.3130.52.03.01 - Servicos de Terc.Encargos 1.500,00
08421881.010.4120.58.11.01 - Equip.Mat.Permanente..... 16.000,00
04.07 - ESPORTE E LAZER
08462242.015.3120.77.02.01 - Material de Consumo..... 1.500,00
08462242.015.3130.78.03.01 - Servicos de Terc.Encargos 1.500,00
04.03 - ENSINO GERAL
08472392.011.3130.53.03.02 - Outros Serv./Transp.Esc.. 20.000,00

05.00 - SAODE E ACAO SOCIAL
05.01 - SAODE
13754282.017.3120.87.02.01 - Material de Consumo..... 25.000,00
13754282.017.3130.88.03.01 - Servicos de Terc.Encargos 12.000,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL
15814862.020.3130.111.03.01- Servicos de Terc.Encargos 20.000,00

06.00 - SERVICOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVICOS URBANOS
10605752.023.3120.121.02.01- Material de Consumo..... 7.500,00
10605752.023.3130.122.03.01- Servicos de Terc.Encargos 20.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos provenientes do cálculo do excesso de arrecadação apurado até o mês de junho de 2001, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4320/64

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 26 de Julho de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.